



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0xx-42) 746-1122 - FAX (0xx-42) 746-1172

LEI Nº 964

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar Auxílio Financeiro para a Associação de Recuperação do Alcoólatra – ARA e dá outras providências.

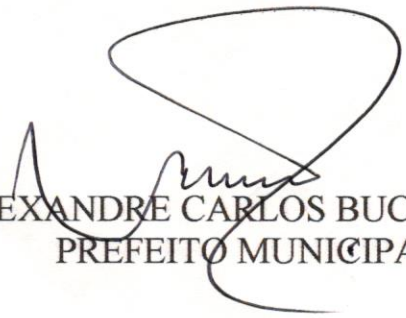
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), à Associação de Recuperação do Alcoólatra - A.R.A, inscrita no CGC/MF sob nº 79321972/0001-38, com sede nesta cidade, valor a ser liberado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de abril/2000, mediante plano de aplicação.

Art. 2º. A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas anuais à Municipalidade, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2000.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL